

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3.241 – 24/05/2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, EM CONFORMIDADE COM O ART. 5º, INCISO XXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

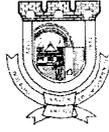
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o terreno de forma irregular, denominado Área 6, com frente para a Rua dos Pampas, com área total de 19,28m² (dezenove metros e vinte oito centímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações:

“começa entre a Rua dos Pampas e o terreno de propriedade de Maria de Lourdes Teixeira, segue em ângulo reto a extensão de 4,74m (quatro metros e setenta e quatro centímetros), confrontando com o terreno de propriedade de Maria de Lourdes Teixeira; volve a esquerda em ângulo obtuso, segue a extensão de 8,40m (oito metros e quarenta centímetros), confrontando com o Bairro Sion; volve a direita, em ângulo agudo, segue a extensão de 0,32m (trinta e dois centímetros), confrontando com o terreno de propriedade de Geralda Januário; volve a direita em ângulo agudo, segue a extensão de 6,84m (seis metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua dos Pampas, alcançando o ponto inicial de partida.”

Art. 2º - O imóvel ora declarado de utilidade pública, pertence à Sra. Maria de Lourdes Teixeira.

Art. 3º - O imóvel, uma vez incorporado ao Patrimônio Público Municipal, destinar-se-á ao prolongamento da Rua Bahia, conectando-a com o bairro Novo Sion.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 4º - De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da abertura da via pública, a desapropriação em apreço é considerada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Arcos, 24 de maio de 2010.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO

Prefeito Municipal